



Fls. Nº _____

Proc. Nº 004/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

EDITAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO:

CONTRATAÇÃO, POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA, BEM COMO, SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DATA: 13/05/2024

HORA: Até às 10hs00min (horário de Brasília).



Fls. Nº _____

Proc. Nº 004/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
(Processo Administrativo nº 004/2024)

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.180.967/0001-87, nos termos do Art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável posteriormente, torna público que tem interesse em realizar a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Icatu-MA, na forma descrita e nos requisitos exigidos, constantes neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2024 e seus Anexos.

Site Oficial do Órgão: www.cmicatu.ma.gov.br

E-mail da Câmara Municipal de Icatu: camaradeicatu@gmail.com

Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços: às 08hs00min do dia 08/05/2024.

Data e Horário final para envio das Propostas Preços: às 10hs00min do dia 13/05/2024.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a escolha da proposta de preço mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Controle de Pragas e Vetores, Descupinização, Sanitização nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Icatu-MA, bem como, serviço de Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO GLOBAL, SEM DISPUTA**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações, quantidade e valores estimados do objeto;

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas no Anexo I neste Aviso de Dispensa de Licitação nº 004/2024 e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente Dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e dos documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail da Câmara Municipal de Icatu/MA: camaradeicatu@gmail.com ou entregue de forma física no horário das 08hs00min às 12hs00min, na sua Sede localizada na Praça Jeronimo de Albuquerque, s/nº, Centro, no município de Icatu-MA, e no Site: <https://www.cmicatu.br/> onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.

2.1.1. As empresas prestadoras dos serviços (pessoa jurídica) deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Dispensa de Licitação nº 004/2024, sendo o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas cometidas pelas empresas participantes.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas que atenda as atividades objeto deste procedimento de Contratação Direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no Item 7 deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas na legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Não poderão participar da presente Dispensa de Licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



Fls. Nº _____

Proc. Nº 004/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.3, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.4. Pessoas Jurídica que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Icatu-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES

4.1. O ingresso do prestador de serviços na disputa desta Dispensa de Licitação nº 004/2024 se dará com o envio da Proposta de Preços e com as Documentações de Habilitações para a Câmara Municipal de Icatu/MA, através do e-mail: camaradeicatu@gmail.com ou entregue de forma física no endereço de sua Sede localizada na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA, na forma deste item.

4.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1. A Pessoa Jurídica interessada, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.

4.2.1.1. A proposta de preços também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.2.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.2.1.4. Os preços ofertados na proposta de preços serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.1.5. A apresentação das propostas de preços implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I desta Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de prestar e executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e equipamentos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.1.6. Uma vez enviada a proposta de preços no e-mail, os prestadores de serviços NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.3. DAS DECLARAÇÕES

4.3.1. Quando da apresentação da proposta de preços o prestador de serviços deverá, firmar às seguintes DECLARAÇÕES:

4.3.1.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto e que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta Dispensa de Licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.3.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação de nº 004/2024 e seus anexos;

4.3.1.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.1.4. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



Fls. Nº _____

Proc. Nº 004/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

4.3.1.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

4.3.1.6. Declaração que não é servidor público da Câmara Municipal de Icatu-MA.

5. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS

5.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas de preços, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. As pessoas jurídicas que por ventura forneceram a cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.

6.3. O prazo de validade da proposta de preço não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. Se a proposta de preços vencedora do menor preço for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de HABILITAÇÃO deste Aviso de Dispensa de Licitação nº 004/2024 serão enviados, juntamente com a proposta de preços, para o e-mail camaradeicatu@gmail.com ou entregues de forma física no endereço indicado no Item 2.1 deste Aviso de Dispensa;

7.2. Após análise e julgamento da proposta de preço, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio analisará as documentações de habilitação da empresa mais bem classificada, isto é, a vencedora do menor preço, sendo que deverá apresentar as seguintes documentações para sua habilitação:

7.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;

b.1) no caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de



Fls. Nº _____

Proc. Nº 004/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal e do procurador da empresa interessada.

7.3.2. A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante às normas trabalhistas, com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na letra "f.1", do subitem 7.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.4. Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do prestador de serviços detentor da proposta de preço classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;

7.4.1. Poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4.2. Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o prestador de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



Fls. Nº _____

Proc. Nº 004/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

7.9. Na hipótese de o prestador de serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviços será HABILITADO.

7.11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.11.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

7.11.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.11.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

7.11.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

7.11.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

7.11.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7.11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

8.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, o prestador de serviços (pessoa jurídica) detentor da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e/ou adjudicação e/ou ratificação da presente Dispensa de Licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;



Fls. Nº _____

Proc. Nº 004/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

9.3.3.A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses a partir da emissão da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração e dada a sua natureza contínua, ser prorrogado, nos termos da norma de regência e constante neste Aviso de Contratação Direta.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS SANÇÕES

10. 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10. 1. 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa.

10.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Fls. Nº _____

Proc. Nº 004/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a panificação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as especificações e quantitativos dos serviços, constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso de Dispensa de Licitação de nº 004/2024. Na referida execução deverá ser observado todas as normativas e diretrizes estabelecidas neste regramento, bem como em seus Anexos.

12. DO LOCAL E PRAZOS DE VIGÊNCIA

12.1. Os serviços de desinsetização, desratização, sanitização, desinfecção e limpeza e higienização de caixa d'água serão realizados em 02 (duas) etapas, durante a vigência do ano em curso, na Sede da Câmara Municipal de Icatu-MA, localizada na Praça Jeronimo de Albuquerque, s/nº, Centro, no município de Icatu-MA, sendo a primeira aplicação no mês de maio e a segunda em dezembro/2024, de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

12.2. Os serviços serão executados conforme demanda da Câmara Municipal de Icatu-MA, com prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor unitário e o valor total estimados do objeto desta futura contratação, após a realização de pesquisa de preço, em conformidade com a legislação vigente, foi orçado em:

Item	Descrição do Serviço/Local	Und	Quant.	Quant. Aplicação	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESCUPINIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO/SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA	M²	550	02(duas)	4,99	5.489,00
02	SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO/SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA	M²	550	02(duas)	5,98	6.578,00
03	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 01(uma) CAIXA D'ÁGUA – RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DO PRÉDIO/SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA	Litro	1000	02(duas)	365,00	730,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS						12.797,00



Fls. Nº _____

Proc. Nº 004/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de Icatu, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, devidamente informada pelo CONTRATADO, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024.

14.2. O pagamento ocorrerá de forma parcelada, ou seja, ocorrerá após a realização de cada serviços discriminados nos Itens do Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso de Dispensa de Licitação de nº 004/2024, cumprido os regramentos elencados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Icatu, a serem devidamente classificadas no contrato, que correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Icatu

Atividade: Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativa

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

16. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Aviso de Dispensa de Licitação, bem como os demais procedimentos de contratações, serão divulgados e/ou publicados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Icatu/MA: <https://www.cmcatu.ma.gov.br> nos termos do que estabelece o Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021.

17.2. No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados e/ou inabilitados ou ainda não forem enviadas propostas de preços para este certame (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

17.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que abaixo do preço máximo estimado para a contratação e atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.3. Fixar prazo para que possa haver adequação da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

17.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a



Fls. N° _____

Proc. N° 004/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ N° 35.180.967/0001-87

finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

17.11. No julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

18. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação nº 004/2024, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

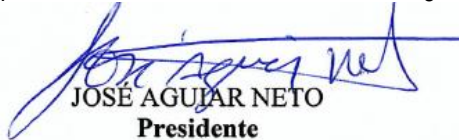
18.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DECLARAÇÕES;

18.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Icatu/MA, em 06 de maio de 2024.

APROVO o presente Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, determinando sua publicação, com plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.



JOSÉ AGUIAR NETO
Presidente

Câmara Municipal de Icatu-MA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
(Processo Administrativo nº 004/2024)

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Controle de Pragas e Vetores, Descupinização, Sanitização nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Icatu-MA, bem como, serviço de Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água, conforme demonstrativo das especificações, quantitativos e valor global, constante no Item 4 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Referida prestação de serviços faz-se necessária para atender as demandas da Câmara Municipal de Icatu-MA, principalmente, o controle de pragas e vetores, incluindo desinsetização, desratização, descupinização e sanitização para a prevenção e combate de vírus, nas áreas interna e externa das dependências deste Legislativo, bem como a limpeza e higienização de 01 (uma) caixa d'água, visando o pleno funcionamento das atividades sem a presença indesejável de insetos e pragas, através de um ambiente devidamente higienizado, limpo e sem perigo de afetar a saúde dos funcionários, uma vez que tem-se registra o indícios de insetos e roedores nos setores desta Câmara Municipal, contribuindo, assim, para um bom desempenhos das atividades.

2.2. Faz-se necessária referida contratação com o intuito de executar serviços de desinfecção das dependências da Câmara de todo e qualquer tipo de vírus e bactérias, em toda à área interna e externa, buscando manter os ambientes em bom estado de salubridade, tanto para a segurança pessoal dos servidores e da população em geral.

2.3. A limpeza e higienização da caixa d'água faz-se necessário para a manutenção dos padrões de potabilidade da água a ser consumida, gerando saúde e bem estar aos usuários das dependências públicas da Sede da Câmara Municipal de Icatu-MA.

2.4. Desta forma estaremos cumprindo com o papel da responsabilidade no atendimento a população em geral do município de Icatu-MA com segurança e sem a presença indesejável de insetos, pragas e virus, através de um ambiente devidamente higienizado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Considerando o valor estimado para a contratação em tela, sugere-se que referida contratação seja por meio de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	
01	<p>SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESCUPINIZAÇÃO, BEM COMO SANITIZAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA:</p> <p>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: Executar os serviços contendo medidas corretivas, controle químico e biológico e monitoramento dos resultados:</p> <p>1- <u>DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO</u> – Visa eliminar e prevenir infestações de todo os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos às pessoas ou meio ambiente, os quais deverão ser produtos incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros</p> <p>2 - <u>DESRATIZAÇÃO</u> - Combate ao extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, em toda a área externa e interna do prédio da Câmara Municipal;</p>



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ N° 35.180.967/0001-87

Fls. N° _____

Proc. N° 004/2024

Rubrica _____

<p>3 - <u>CONTROLE DE PRAGAS E VETORES/DESCUPINIZAÇÃO</u>:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Eliminar e prevenir a proliferação de baratas; cupins; formigas; mosquitos; morcegos; dentre outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;b) Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. <p>4 - <u>SANITIZAÇÃO</u></p> <ul style="list-style-type: none">a) Eliminar e prevenir a proliferação de vírus;b) Eliminar fungo, bactérias e vírus nocivos aos seres humanos;c) Ajudar a prevenir e amenizar os sintomas de doenças respiratória <p>5 - <u>LIMPEZA e HIGIENIZAÇÃO DE 01 (uma) CAIXA D'ÁGUA, com capacidade de 1.000 litros:</u></p> <ul style="list-style-type: none">a) Garantir a qualidade da água e evitar a ingestão ou utilização de líquido contaminado;b) Prevenir as doenças transmitidas por meio da água, como por exemplo leptospirose, cólera e febre tifoide.
--

4.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros a seguir estabelecidos:

4.1.1. Desinsetização nas dependências internas e externas da Sede da Câmara Municipal de Icatu-MA deverão ser empregados produtos com a finalidade de impedir a instalação e proliferação de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores, tais como: barata, formiga, escorpião, mosquito, ratos etc. As substâncias utilizadas não poderão oferecer risco às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes. Para isso, deverão ser tomadas medidas preventivas em conformidade com as normas dispostas na legislação em vigor;

4.1.2. Desinsetização para o controle da proliferação de baratas, formigas, escorpiões, traças e outras pragas, em todas as dependências do imóvel, com aplicação inicial nos locais que apresentem riscos de proliferação, tais como, wc's, caixas de passagem de esgotos, vestiários, caixas de coleta de gordura, instalações de águas pluviais, áreas externas, etc., e revisões de controle, sempre que solicitado, dentro do período de assistência.

4.1.3. Tratamento contra cupins em todos os focos existentes no madeiramento solidário à alvenaria dos imóveis com especial atenção às áreas de telhado, forro, grades de portas e de janelas, armários embutidos, divisórias, pranchas, prateleiras, etc., com aplicação inicial visando o controle dos focos identificados, e revisões de controle, sempre que solicitado, dentro do período de assistência.

4.1.4. O controle e eliminação das pragas urbanas e o extermínio de ratos deverão ser realizados através de iscas e armadilhas estratégicas, de técnicas de monitoramento, mapeamento dos pontos críticos e propícios ao abrigo, proliferação e atração de pragas, vetores e roedores.

4.1.5. Sanitização do ambiente para reduzir o número de vírus, bactérias e fungos, em todas as dependências do do prédio da Sede da Câmara Municipal de Icatu-MA.

4.1.6. Limpeza e higienização da Caixa D'água: limpeza por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para as paredes dos reservatórios, escoamento total da água residual do fundo dos reservatórios após a limpeza, higienização por desinfecção dos reservatórios por pulverização de solução bactericida e fungicida nas paredes e tampas.

4.1.7. A CONTRATADA poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente, a exemplo de pulverização, polvilhamento, atomização, iscagem, distribuição de armadilhas, aerossol, etc.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratante em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência,

5.2. A partir da entrega dos serviços, serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da Proposta de Preços, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Câmara Municipal de Icatu-MA, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Na hipótese de rejeição do serviço prestado, o mesmo deverá ser executado pelo prestador dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____
Proc. Nº 004/2024
Rubrica _____

- 5.5. Os serviços deverão ser prestados por profissionais treinados, uniformizados, com aplicação de todos os equipamentos de trabalho e de proteção individual.
- 5.6. Durante a execução dos serviços os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:
- Não causarem manchas;
 - Serem antialérgicos;
 - Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
 - Serem inofensivos à saúde humana;
 - Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, não deverá este ser tóxico.
- 5.7. Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso aos locais necessários, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos.
- 5.8. Usar, obrigatoriamente, quando necessário os equipamentos de proteção coletiva, em vista do risco que o serviço oferece.
- 5.8. Verificar as condições de acessibilidade aos locais que designar necessários para execução dos serviços.
- 5.10. Não havendo possibilidade de execução dos serviços emitir relatório de não conformidade descrevendo as condições do local inacessível, indicando os motivos.
- 5.11. Proceder regularmente a limpeza e remoção do lixo resultante da execução dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Legislativo.
- 5.12. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.13. De acordo com a legislação vigente, o responsável pela prestação dos serviços, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E PERIODICIDADE

- 6.1. A metodologia de execução dos serviços e os produtos a serem manipulados serão definidos de acordo com as características de cada área, aplicação do material específico, dependendo do tipo de praga a ser tratada, e o nível de infestação;
- 6.2. Os produtos a serem utilizados devem ser compatíveis com métodos e locais de aplicação (superfícies horizontais e verticais, incluindo, portas, rodapés, frestas, pias, banheiros, copa, cozinha, ralos, fossa e onde necessário);
- 6.3. A prestação dos serviços deverá ser feita de forma apropriada para áreas destinadas aos documentos, tais como: mesas, armários, gavetas etc, e de maneira cuidadosa para não danificar os equipamentos eletrônicos;
- 6.4. Os serviços de desinsetização, desratização, sanitização e desinfecção serão realizados em 02 (duas) etapas, durante a vigência do ano em curso, na Sede da Câmara Municipal de Icatu-MA, localizada na Praça Jeronimo de Albuquerque, s/nº, Centro, no município de Icatu-MA, sendo a primeira aplicação no mês de maio e a segunda em dezembro/2024, de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

7. DA VIGÊNCIA, PRORRGAÇÃO E DO HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A presente contratação terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.
- 7.3. Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviços.
- 7.4. Deverá ser executado, preferencialmente, nos finais de semana, evitando-se interferência nas atividades administrativa e operacional da Câmara Municipal de Icatu-MA.
- 7.5. Para perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários de qualidade apropriada para uso, promovendo sua substituição quando necessário.

8. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O valor total estimado para a execução do serviço será de R\$ 12.797,00 (doze mil, setecentos e noventa e sete reais), em razão da pesquisa de preços realizada por empresas que atuam neste objeto, como segue na planilha abaixo:



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____

Proc. Nº 004/2024

Rubrica _____

Item	Descrição do Serviço/Local	Und	Quant.	Quant. Aplicação	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESCUPINIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO/SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA	M ²	550	02(duas)	4,99	5.489,00
02	SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO/SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA	M ²	550	02(duas)	5,98	6.578,00
03	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 01(uma) CAIXA D'ÁGUA – RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DO PRÉDIO/SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA	Litro	1000	02(duas)	365,00	730,00

8.2. O valor estimado foi calculado a partir de uma pesquisa direta realizada com, no mínimo, (3) três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, com objetivo de refletir os preços praticados no local de execução da contratação. É importante ressaltar que a pesquisa de mercado se baseia nos seguintes parâmetros: consulta a empresas que operam no mesmo setor do objeto em análise, fornecedores que participaram das recentes contratações governamentais e as principais empresas locais, a fim de obter um valor de mercado preciso.

9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela prestação de serviços será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, efetivamente executados e entregues, tendo as despesas respaldado no elemento orçamentário constante no processo administrativo.

9.2. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente do Legislativo Municipal de Icatu-MA.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como, os seguintes elementos necessários e essenciais do documento:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

9.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser informada junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Icatu-MA.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Icatu-MA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar os serviços previstos no Termo de Referência e na Proposta de Preços do Contratado;
- Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Câmara Municipal de Icatu-MA e pelo setor responsável por serviços afetos a esta Administração;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____

Proc. Nº 004/2024

Rubrica _____

- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- e) Para a execução dos serviços, a Contratada, mobilizará, além do pessoal de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado.
- f) Realizar o descarte adequado das embalagens e vasilhames dos produtos utilizados na desinsetização, de forma a prevenir a poluição do meio ambiente;
- g) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto, a não ser que haja expressa autorização da Contratante.
- h) Utilizar de mão de obra especializada para a melhor execução do objeto.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;
- j) Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k) Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante designado pela Câmara Municipal de Icatu-MA, nos termos do art. art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Tornar disponível as instalações e os equipamentos para a execução dos serviços, quando for o caso;
- e) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive permitindo que os funcionários desta tenham acesso às dependências do Legislativo Municipal de Icatu-MA, observadas as normas de segurança existentes;
- g) Notificar a empresa contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada.
- i) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do objeto contratado, de acordo com o pactuado, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Icatu, a serem devidamente classificadas no contrato, que correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Icatu

Atividade: Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativa

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Será designado pela CONTRATANTE um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ N° 35.180.967/0001-87

Fls. N° _____
Proc. N° 004/2024
Rubrica _____

- 13.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao serviço contratado deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 13.4. A fiscalização exigirá o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para serviços dessa natureza.
- 13.5. Qualquer funcionário que, a critério do gestor, tiver comportamento incompatível indecoroso ou for considerado indesejável, deverá ser imediatamente afastado dos serviços.
- 13.6. Os serviços somente serão aceitos para fins de cumprimento das obrigações da Contratada e consequente pagamento, após constatação da execução dos serviços;
- 13.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 14.3. Poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.5. Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.8.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- 1) no caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal e do procurador da empresa interessada.

14.8.2. A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____

Proc. Nº 004/2024

Rubrica _____

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- c.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante às normas trabalhistas, com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na letra "f.1", do subitem 7.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

15. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO

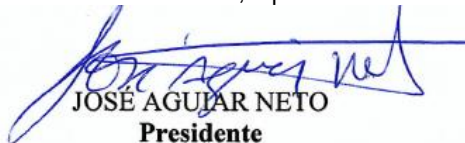
15.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da Dispensa de Licitação, o prestador de serviços (pessoa jurídica) detentor da proposta de menor preço global, cuja documentação de habilitação atenda às exigências do Item 14 deste Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A Câmara terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços a serem entregues, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A empresa contratada deverá garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas respectivas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- c) A empresa Contratada deverá manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, que deverá ser anexado ao ato convocatório, para exame dos interessados em participar desta licitação, determinando outrossim, a plena observância das Leis e Normas vigentes.


JOSÉ AGUIAR NETO
Presidente

Câmara Municipal de Icatu-MA



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____
Proc. Nº 004/2024
Rubrica _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
(Processo Administrativo nº 004/2024)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da licitante)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

Referente: Processo Administrativo nº 004/2024.
Dispensa de Licitação nº 004/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Controle de Pragas e Vetores, Descupinização, Sanitização nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Icatu-MA, bem como, serviço de Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de referida Dispensa.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: *nome de identificação da empresa*

SEDE: *endereço da sede da empresa*

C.N.P.J.: *número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica*

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

2.1 Especificação e detalhamento da proposta.:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.					
.....					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: *valor numérico e por extenso da proposta*

MÊS BASE: *mês de entrega da proposta*

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: ____ (____) dias.

4. PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
preencher conforme AVISO.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ N° 35.180.967/0001-87

Fls. N° _____

Proc. N° 004/2024

Rubrica _____

5. O PRESTADOR DE SERVIÇOS DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

RESPONSÁVEL LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ N° 35.180.967/0001-87

Fls. N° _____
Proc. N° 004/2024
Rubrica _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

(Processo Administrativo n° 004/2024)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°/2024
PROC. ADM. N°/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, a, CNPJ n°., sediada na....., representada neste ato por seu, Sr., doravante denominada CONTRATANTE; e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o n°., com sede na doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor(a)....., inscrito no CPF sob o n°., tendo em vista o que consta no Processo n°e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n° .../*, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula _____ deste Instrumento Contratual.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital do Aviso de Dispensa de Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta de Preços da Contratada;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A presente contratação terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratante em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência,
- 3.2. A partir da entrega dos serviços, serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da Proposta de Preços, devendo ser corridos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Câmara Municipal de Icatu-MA, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.4. Na hipótese de rejeição do serviço prestado, o mesmo deverá ser executado pelo prestador dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente.
- 3.5. Os serviços deverão ser prestados por profissionais treinados, uniformizados, com aplicação de todos os equipamentos de trabalho e de proteção individual.
- 3.6. Durante a execução dos serviços os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:
 - a) Não causarem manchas;
 - b) Serem antialérgicos;
 - c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
 - d) Serem inofensivos à saúde humana;
 - e) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, não deverá este ser tóxico.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____
Proc. Nº 004/2024
Rubrica _____

- 3.7. Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso aos locais necessários, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos.
- 3.8. Usar, obrigatoriamente, quando necessário os equipamentos de proteção coletiva, em vista do risco que o serviço oferece.
- 3.9. Verificar as condições de acessibilidade aos locais que designar necessários para execução dos serviços.
- 3.10. Não havendo possibilidade de execução dos serviços emitir relatório de não conformidade descrevendo as condições do local inacessível, indicando os motivos.
- 3.11. Proceder regularmente a limpeza e remoção do lixo resultante da execução dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Legislativo.
- 3.12. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa Contratada.
- 3.13. De acordo com a legislação vigente, o responsável pela prestação dos serviços, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão executados, nas seguintes especificações e quantitativos, de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo I do Aviso da Dispensa de Licitação nº 004/2024, como segue abaixo:

DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	
01	<p>SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESCUPINIZAÇÃO, BEM COMO SANITIZAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA:</p> <p>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: Executar os serviços contendo medidas corretivas, controle químico e biológico e monitoramento dos resultados:</p> <p>1- <u>DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO</u> – Visa eliminar e prevenir infestações de todo os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos às pessoas ou meio ambiente, os quais deverão ser produtos incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros</p> <p>2 - <u>DESRATIZAÇÃO</u> - Combate ao extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, em toda a área externa e interna do prédio da Câmara Municipal;</p> <p>4 - <u>CONTROLE DE PRAGAS E VETORES/DESCUPINIZAÇÃO</u>:</p> <p>c) Eliminar e prevenir a proliferação de baratas; cupins; formigas; mosquitos; morcegos; dentre outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;</p> <p>d) Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.</p> <p>4 - <u>SANITIZAÇÃO</u></p> <p>d) Eliminar e prevenir a proliferação de vírus;</p> <p>e) Eliminar fungo, bactérias e vírus nocivos aos seres humanos;</p> <p>f) Ajudar a prevenir e amenizar os sintomas de doenças respiratória</p> <p>5 - <u>LIMPEZA e HIGIENIZAÇÃO DE 01 (uma) CAIXA D'ÁGUA, com capacidade de 1.000 litros:</u></p> <p>c) Garantir a qualidade da água e evitar a ingestão ou utilização de líquido contaminado;</p> <p>d) Prevenir as doenças transmitidas por meio da água, como por exemplo leptospirose, cólera e febre tifoide.</p>

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E PERIODICIDADE

5.1. A metodologia de execução dos serviços e os produtos a serem manipulados serão definidos de acordo com as características de cada área, aplicação do material específico, dependendo do tipo de praga a ser tratada, e o nível de infestação;



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ N° 35.180.967/0001-87

Fls. N° _____
Proc. N° 004/2024
Rubrica _____

- 5.2. Os produtos a serem utilizados devem ser compatíveis com métodos e locais de aplicação (superfícies horizontais e verticais, incluindo, portas, rodapés, frestas, pias, banheiros, copa, cozinha, ralos, fossa e onde necessário);
- 5.3. A prestação dos serviços deverá ser feita de forma apropriada para áreas destinadas aos documentos, tais como: mesas, armários, gavetas etc, e de maneira cuidadosa para não danificar os equipamentos eletrônicos;
- 5.4. Os serviços de desinsetização, desratização, sanitização e desinfecção serão realizados em 02 (duas) etapas, durante a vigência do ano em curso, na Sede da Câmara Municipal de Icatu-MA, localizada na Praça Jeronimo de Albuquerque, s/n°, Centro, no município de Icatu-MA, sendo a primeira aplicação no mês de maio e a segunda em novembro/2024, de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.3. Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviços.
- 6.4. Deverá ser executado, preferencialmente, nos finais de semana, evitando-se interferência nas atividades administrativa e operacional da Câmara Municipal de Icatu-MA.
- 6.5. Para perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários de qualidade apropriada para uso, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global da prestação de serviços do objeto contratado será de R\$ _____ (____), de acordo com as especificações, quantidades e valores propostos, constante na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, como segue abaixo:

Item	Descrição do Serviço/Local	Und	Quant.	Quant. Aplicação	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESCUPINIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO/SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA	M²	550	02(duas)		
02	SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO/SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU	M²	550	02(duas)		
03	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 01(uma) CAIXA D'ÁGUA – RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DO PRÉDIO/SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA	Litro	1000	02(duas)		

7.2. O montante estipulado nesta Cláusula constitui-se uma estimativa em função das demandas oriundas das atividades realizadas em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa de Licitação, cabendo para efeitos de direito da empresa CONTRATADA, os valores da prestação de serviços efetivamente prestados, durante o período contratado.

7.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Icatu

Atividade:

Natureza de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela prestação de serviços será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, efetivamente executados e entregues, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante no processo administrativo.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____
Proc. Nº 004/2024
Rubrica _____

9.2. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente do Legislativo Municipal de Icatu-MA.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como, os seguintes elementos necessários e essenciais do documento:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

9.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser informada junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Icatu-MA.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Icatu-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Será designado pela CONTRATANTE um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao serviço contratado deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.4. A fiscalização exigirá o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para serviços dessa natureza.

10.5. Qualquer funcionário que, a critério do gestor, tiver comportamento incompatível indecoroso ou for considerado indesejável, deverá ser imediatamente afastado dos serviços.

10.6. Os serviços somente serão aceitos para fins de cumprimento das obrigações da Contratada e consequente pagamento, após constatação da execução dos serviços;

10.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posteriori.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) Realizar os serviços previstos no Termo de Referência e na Proposta de Preços do Contratado;
- b) Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Câmara Municipal de Icatu-MA e pelo setor responsável por serviços afetos a esta Administração;
- c) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- e) Para a execução dos serviços, a Contratada, mobilizará, além do pessoal de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado.
- f) Realizar o descarte adequado das embalagens e vasilhames dos produtos utilizados na desinsetização, de forma a prevenir a poluição do meio ambiente;
- g) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto, a não ser que haja expressa autorização da Contratante.
- h) Utilizar de mão de obra especializada para a melhor execução do objeto.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____

Proc. Nº 004/2024

Rubrica _____

- j) Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k) Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE deverá:

- a) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante designado pela Câmara Municipal de Icatu-MA, nos termos do art. art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Tornar disponível as instalações e os equipamentos para a execução dos serviços, quando for o caso;
- e) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive permitindo que os funcionários desta tenham acesso às dependências do Legislativo Municipal de Icatu-MA, observadas as normas de segurança existentes;
- g) Notificar a empresa contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada.
- i) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do objeto contratado, de acordo com o pactuado, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____

Proc. Nº 004/2024

Rubrica _____

d.1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

d.2) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (..... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.4) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____

Proc. Nº 004/2024

Rubrica _____

alteração subjetiva.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.4. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial do Estado ou Município ou do Diário Oficial da Câmara Municipal de Icatu-MA, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. Nos termos do Art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Icatu/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

19.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Icatu-MA, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: